



DESPACHO

Processo Administrativo nº 11632/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025 – SRP

A Diretoria de Licitações recebeu os presentes autos em razão da impugnação apresentada pela empresa EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, que questiona o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025 – SRP sob a alegação de que as especificações técnicas do Termo de Referência seriam demasiadamente semelhantes às do Pregão Eletrônico nº 043/2025 do Município de Dias D'Ávila, o que, em sua visão, configuraria direcionamento e violação aos princípios da competitividade e da isonomia. Diante dos apontamentos, esta Diretoria foi instada a proceder à reanálise integral do instrumento convocatório.

Ao reexaminar o Termo de Referência e todas as cláusulas do edital, esta Diretoria não identificou qualquer elemento que pudesse demonstrar exclusividade técnica, restrição indevida ou vantagem direcionada a determinado fornecedor. As especificações constantes do instrumento convocatório mostram-se compatíveis com o objeto e foram redigidas de forma ampla, impessoal e descritiva, deixando claro que não há indicação de marca, modelo, tecnologia exclusiva ou qualquer característica que inviabilize a participação de diferentes empresas do setor.

Diante do exposto, esta Diretoria conclui que o instrumento convocatório apresenta-se tecnicamente correto, juridicamente regular e plenamente apto à continuidade do certame. Não restaram comprovadas as alegações da impugnante, tampouco evidenciado o alegado direcionamento ou restrição à competitividade. Assim, entende-se que não há fundamento para alteração do edital ou do Termo de Referência, razão pela qual se manifesta pela regularidade do instrumento convocatório e pela retomada do Pregão Eletrônico nº 023/2025 – SRP.

Simões Filho-BA, 18 de novembro de 2025.

FERNANDA COSTA
Diretora de Licitações